TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 16/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E A LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei n°. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei n°. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur n°. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, **Márcio Mendes da Cunha**, nomeado através Portaria GR/UNIRIO n°. 392, de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2023, com delegação de competência para assinar o presente instrumento dada pela Portaria GR/UNIRIO n°. 487 de 12 de julho de 2023, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 070130505IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n°. 844.696.417-15, e a empresa **LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.822.971/0001-76, com sede na Rua Padre Alfredo Perez Gonzalez, n°. 80, apt. 805, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-075, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Igor Marques Novaes**, brasileiro, portador da carteira de identidade n°. 266487032 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n°. 140.200.427-30, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. 16/2023, **Processo n°. 23102.001.646/2022-85**, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Suspender temporariamente o prazo de vigência do Contrato n°. 16/2023 do dia 28/03/2024 até o dia 27/06/2024, observando o Inciso XIV do artigo78 da Lei n°. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso I,II e IV, todos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 01 (uma)via de igual teor e forma, rubricada a folha precedente, obrigando-se por si e seus sucessores,para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO MENDES DA CUNHA
Data: 17/04/2024 18:11:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Mendes da Cunha
CONTRATANTE

IGOR MARQUES NOVAES:14020042730
Assinado de forma digital por IGOR MARQUES NOVAES:14020042730
Dados: 2024.04.08 08:50:59 -03'00'

Igor Marques Novaes
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: